



## CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS COVID-19

### IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI:

Número do Processo (Pregão, Dispensa, Chamamento, etc.):

Objeto:

**INSTRUÇÕES:** Esse guia serve para a análise dos processos no âmbito do Grupo de Trabalho sobre aquisições e contratações para enfrentamento do COVID-19. O objetivo principal é coletar elementos para a identificação dos principais riscos envolvidos nessas aquisições e, assim, subsidiar tempestivamente o Ministério da Saúde ou outras instâncias tomadoras de decisão acerca das possíveis medidas voltadas a mitigar, evitar ou transferir tais riscos.

Esse guia não é exaustivo. Cada aquisição/contratação analisada possui especificidades que exigem abordagens além daquelas contidas nesse guia.

### I. MOTIVAÇÃO

1 – Está demonstrado que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19?

- SIM  
 NÃO

OBS.:

2 – Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação após superada a emergência do COVID-19? (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de manutenção exclusivos)

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

3 – Há risco de sobreposição desse tipo de contratação com contratações realizadas por outros agentes do SUS (Estados, Municípios, Hospitais, EBSERH, Defesa etc.)? Em caso positivo, há no



processo a previsão de mecanismos de articulação com esses atores visando mitigar os efeitos negativos dessa sobreposição?

- NÃO SE IDENTIFICA RISCO DE SOBREPOSIÇÃO
- HÁ RISCO DE SOPREPOSIÇÃO E HÁ ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA MITIGÁ-LO
- HÁ RISCO DE SOPREPOSIÇÃO E NÃO SE IDENTIFICOU ESTRATÉGIA PARA MITIGÁ-LO
- NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A RESPEITO DESSE RISCO

OBS.:

4 – O Ministério da Saúde normalmente faz esse tipo de contratação? (pesquisar contratações passadas para esse objeto) Em caso positivo, há contratos vigentes para esse objeto?

- O OBJETO NÃO É USUALMENTE CONTRATADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELO MS MAS NÃO HÁ CONTRATOS VIGENTES
- O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELO MS E HÁ CONTRATOS VIGENTES
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR SOBRE O HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES DESSE OBJETO

OBS.:

## II. PREÇO E QUANTIDADE

5 – Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?

- SIM, HÁ ESTIMATIVAS DE NECESSIDADE COM BASE EM PROJEÇÕES TÉCNICAS
- HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE, MAS NÃO HÁ A INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS
- NÃO HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

OBS.:

6 – A quantidade a ser adquirida está adequada aos parâmetros adotados pelo Ministério da Saúde?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

7 – Há respaldo contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada?



<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

OBS.:

8 – Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência da aquisição?

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

OBS.:

9 – O preço praticado é compatível com os preços de mercado em condições normais?

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
<input type="checkbox"/>	NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

NOTA: É esperado que os preços praticados nessas aquisições sejam superiores aos praticados em condições normais. Apesar disso, evidenciar tal sobrepreço é importante para resguardar o próprio gestor e, eventualmente, fornecer subsídios para a análise do mercado em momentos de crise

10 – Foram identificadas condutas impróprias por parte dos fornecedores ou dos potenciais fornecedores? (ex.: oferta em preços acima da CMED, direcionamento indevido, conluio etc.)

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
<input type="checkbox"/>	NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

11 – Foi evidenciada a ocorrência de tratativas, por parte do Ministério da Saúde, no sentido de negociar os preços a serem praticados?

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
<input type="checkbox"/>	NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR



Obs.:

**III. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

12 – O objeto do contrato está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex.: escolha prévia do fornecedor)?

- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

13 – Houve a prévia definição das localidades/beneficiários que receberão os objetos contratados?

- SIM
- NÃO

Obs.:

14 – No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos?

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

Obs.:

15 – Houve a avaliação de condições acessórias para a efetividade do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar etc.)

- SIM
- NÃO
- NÃO SE APLICA
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

**IV. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16 – A logística de distribuição dos objetos contratados no território nacional está adequadamente definida?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

17 – Os prazos definidos para a execução do objeto são compatíveis com a urgência da situação? (considerar também os prazos processuais, tais como os aplicáveis aos pregões etc.)

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

18 – Foi definida a forma de recebimento do objeto por parte do Ministério da Saúde, de modo a assegurar a sua adequação em relação às especificações definidas?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

19 – A forma de recebimento por parte do Ministério da Saúde permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago?

- SIM  
 NÃO  
 NÃO SE APLICA  
 NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

20 – O contrato/instrumento congênere prevê a devida responsabilização do fornecedor no caso de inexecução contratual?



- SIM
- NÃO
- NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

**V. SÍNTESE**

Avaliação geral quanto aos principais riscos e/ou impropriedades identificadas nessa aquisição:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**V. RISCOS IDENTIFICADOS**

Riscos de alta probabilidade/alto impacto:

---

---

---

---

Outros riscos a serem considerados:

**CGU**

Controladoria-Geral da União



---

---

---

---